

**PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS**
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 04/2005

O Desembargador **ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO Parecer no Processo CGJ 1073/2004;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil) admite, em seu art. 1.639, § 2º, a alteração de regime de bens de casamento, mediante autorização judicial, com pedido motivado de ambos os cônjuges, e devidamente apurada a procedência das razões invocadas e ressalvados os direitos de terceiros;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se uniformizar o procedimento judicial visando à modificação de regimes de bens, resguardando o princípio da segurança jurídica,

RESOLVE:

Art. 1º A modificação do regime de bens do casamento decorrerá de pedido manifestado por ambos os cônjuges, em procedimento de jurisdição voluntária, cabendo ao Magistrado proceder com a devida análise do requerido, para, em seguida, em caso de provimento positivo, determinar a publicação de edital com prazo de 30 (trinta) dias em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado, ou somente neste último caso quando os cônjuges forem beneficiários da Assistência Judiciária ou em Comarcas onde não existam aqueles periódicos, com fito precípuo de dar a devida publicidade à mudança, visando o resguardo de direitos de terceiros.

Art. 2º À efetiva validade da mudança, se torna necessário a intervenção do Ministério Público.

Art. 3º Após o trânsito em julgado da sentença, deverão ser expedidos mandados de averbação aos Serviços Registrais e de Imóveis, e, sendo quaisquer dos cônjuges empresários, à Junta Comercial deste Estado.

Art. 4º À modificação a que se refere este Provimento é de competência do Juízo das Varas de Família da respectiva Comarca onde se processar a mudança.

Art. 5º este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maceió, em 10 de fevereiro de 2005.

Des. Estácio Luiz Gama de Lima
Corregedor-Geral da Justiça



Publicado no dia 11 de fevereiro de 2005.